

Projeto: Projeto Eco&Som
Código: 6700
PROJETOS ESPECIAIS
Proponente: Cooperativa de Produção de Arte e Cultura
Projeto: Nosso Mundo
Código: 6695

A CAP decidiu Retificar a publicação no D.O. de 06-02-2015 - Seção I, página 40, onde deverá ler na seguinte forma e não como constou o projeto relacionado:

A CAP decidiu APROVAR os pedidos de Alteração de Projetos e de Planilha Orçamentária dos projetos abaixo relacionados, nos seguintes segmentos:

CINEMA
Proponente: Geração de Comunicação Inteegrada Ltda
Projeto: O Outro Lado do Paraíso
Código: 11723

Antes do encerramento da reunião o Sr. Presidente fez a distribuição de 250 projetos novos, complementos de informações, recursos e solicitações de alterações de projetos. O presidente agradeceu a presença e o apoio de todos os presentes na reunião, e assim, declarou encerrada a presente reunião, e eu José Ronaldo da Silva, secretário, digitei e conferi a presente ata, que vai assinada pelos presentes.

Atenção! A partir do primeiro dia útil após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, poderão ser conhecidos os pareceres da comissão quanto a REPROVAÇÃO ou SOLICITAÇÃO DE COMPLEMENTO DE INFORMAÇÕES:

Poderão os proponentes entrar em contato com o ProAC ICMS nos telefones (11) 3339-8255, 3339-8227, 3339-8145 ou 3339-8228 para ter conhecimento da situação dos projetos inscritos no Programa.

Em casos de REPROVAÇÃO, os proponentes têm 15 dias a partir da publicação, para retirar uma cópia do parecer e entrar com recurso.

Em casos de SOLICITAÇÃO DE COMPLEMENTO DE INFORMAÇÕES, o prazo é de 60 dias.

Caso o projeto tenha sido de maneira CONDICIONADA, os proponentes têm 15 dias a partir da publicação, para retirar cópia do parecer, e caso não aceite a condição entrar com recurso questionando a decisão.

Não atendidos os prazos de COMPLEMENTO DE INFORMAÇÕES e REPROVAÇÃO, os projetos serão indeferidos no sistema.

Não atendido o prazo em casos de APROVAÇÃO CONDICIONADA, a CAP entenderá que o proponente aceitou a condição do colegiado.

Proponentes residentes nos demais municípios do Estado de São Paulo podem encaminhar solicitação, dirigida ao Núcleo Administrativo do ProAC - ICMS, para envio de parecer técnico da Comissão de Análise de Projetos - CAP, através do endereço de correio eletrônico: proacicms@sp.gov.br

Atenção: Somente serão aceitas solicitações devidamente identificadas com o nome do projeto e do proponente, enviadas através de endereço de correio eletrônico cadastrado pelo proponente no Sistema web ProAC.

Nada mais a tratar, foi dada por encerrada a reunião.

## FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA

**Retificação do D.O. de 09-05-2015**

Para os Fins de Reti-Ratificação do Quinto Termo de Aditamento com a Empresa Coleta Industrial Fimavan Ltda, Especializada em Serviços de Coleta de Lixo. Processo: 13/2012, Contrato 03/2012,

Onde se lê: empresa COLETA INDUSTRIAL FIMAVAM LTDA, inscrita no CNPJ sob 01.895.314/0003-62, com filial à Rua Emília Marengo, 682, 5º andar, Tatuapê, CEP: 03336-000, São Paulo, Capital, com sede na Rua Soledade, 149, Cidade Industrial Satélite, Guarulhos, São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob 01.895.314/0001.62.

Leia-se: empresa COLETA INDUSTRIAL FIMAVAN LTDA, inscrita no CNPJ sob 01.895.314/0001-62, com sede na Rua Soledade, 149, CEP 07224-210, Cidade Industrial Satélite, Guarulhos, São Paulo, e com filial na Rua Emília Marengo, 682, 5º andar, Tatuapê, CEP 03336-000, São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ/MF sob 01.895.314/0003-24.

# Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

### GABINETE DO SECRETÁRIO

**Resolução SDECTI nº 11, de 18-2-2016**

Dispõe sobre a competência para execução de atribuições residuais da Superintendência do Trabalho Artesanal nas Comunidades – SUTACO, Autarquia vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Considerando que o Decreto nº 61.665, de 26/11/2015, prorrogou, por mais 180 (cento e oitenta) dias o prazo a que se refere o parágrafo único do artigo único, das disposições transitórias da Lei 15.828/2015, que estabelece a possibilidade da SUTACO continuar a exercer atribuições não transferidas a órgão da administração direta, prazo esse que poderá se estender até maio/2016;

Considerando que o Decreto nº 61.774/15, integrou os servidores ocupantes de cargos e funções-atividades da Superintendência do Trabalho Artesanal – SUTACO, a Quadro Especial vinculado à esta Pasta, na forma do anexo único do referido Decreto e no artigo 6º, estabeleceu que as atribuições de que tratam os incisos I a VI, do artigo 2º do Decreto Lei 256/70, ficam transferidas para a Subsecretaria do Trabalho Artesanal nas Comunidades – SUTACO, que integra a estrutura desta Secretaria, nos termos do Decreto nº 59.553/13;

Considerando que dentre as atribuições transferidas pelo citado Decreto não estão previstas, dentre outras, as atividades de intermediação da comercialização dos produtos do artesanato paulista que ainda gera receita a extinta Autarquia, nos termos do inciso VI, do artigo 9º, do Decreto-Lei 256/70;

Considerando a necessidade de designação de servidor para responder pela continuidade das atribuições residuais da Autarquia;

O Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 52, inciso II, alínea “h”, do Decreto Estadual nº 59.773, de 19 de novembro de 2013;RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a Sra. Elisabete Bacelar do Carmo, RG nº 5.862.867-8, que, nos termos da Portaria do Chefe de Gabinete de 26-1-2016, publicada no D.O.E. de 28 de janeiro de 2016, pág. 49, responde, desde 14-01-2016, pelo Expediente da Subsecretaria do Trabalho Artesanal nas Comunidades - SUTACO, para, sem prejuízo das atribuições definidas por lei, responder pelas atribuições não previstas no rol do artigo 6º, do Decreto nº 61.774, de 30 de dezembro de 2015, dentre elas as relativas a intermediação da comercialização dos produtos do artesanato paulista.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14-01-2016, ficando convalidados os atos praticados a partir da referida data.

## FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO

### CONSELHO SUPERIOR

**Extrato do 1º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação**

Participes: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - FAPESP, VALE S.A e a Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” - UNESP.

Objeto: Prorrogar a vigência do Convênio celebrado entre as participes pelo período de 4 (quatro) meses. O anexo II do Convênio passa a vigor na forma do anexo I do aditivo.

Valor: A prorrogação do prazo de vigência do Convênio não implica em aportes financeiros além daqueles já acordados pelas partes para a execução do projeto.

Vigência: 01/10/11 a 31/03/16

Assinatura: 30/11/15

Processo FAPESP: 11/245-M

### CONSELHO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

**Despacho do Diretor Presidente, de 19-2-2016**

**Ratificando** Ato Declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o Artigo 26 da Lei 8666/93.

A escolha do prestador de serviços/beneficiário é de responsabilidade do outorgado ou responsável pelo processo, assim como a justificativa técnica.

Contratadas: Acros Organics Bvba, Adinstruments Pty. Ltd, Affymetrix, Inc, Agilent Technologies, Inc, Alfa Aesar/Johnson Mattley Catalog Co, Inc, Alpha Scientific, Inc, Atcc, Avestin, Inc, Beckman Coulter, Inc, Becton Dickinson Del Uruguay S.A, Biocomp Instruments, Ltd, Bio-Rad Laboratories Inc. Latin America, Buehler, a Division Of Illinois Tool Works, Inc, Capital Biotech/ Unitech Usa, Carl Zeiss Microscopy Gmbh, Catherine David Biotik@ (Pgto em Usd), Cellular Dynamics International, Inc, Corning Discovery Labware, Corning Inc, Dako North America, Inc, Diatome Ltd, Emd Millipore Corporation, Eppendorf Ag, Exakt Advanced Technologies Gmbh, Ge Healthcare Bio-Sciences Corp, Horiba Canada Inc, Huber Diffractionstechnik Gmbh & Co. Kg, Interprise Usa Corporation, Lab-Research Laboratory Supply Corp, Lafayette Instrument Company, Inc, Li-Cor, Inc, Life Technologies Corporation, Linkam Scientific Instruments Ltd, Lonza Cologne Gmbh - Lonza Sales Ltd, Lonza Walkersville, Inc, Lynx Usa, Inc, Malvern Instruments Limited, Masuko Sangyo Co, Ltd, Mg2 Trade Corporation, Miha Bodytec Gmbh, Newmed Inc, Nikon Instruments Inc, Ocean Optics, Inc, Panalytical B.V, Pensacomp Enterprises Inc, Perkinelmer Health Sciences Inc, Phenomenex, Inc, Precision Ceramics/Mcgeoch Technology Ltd, Promega Corp, Qiagen Gmbh, Rheo Service Gmbh & Co. Kg, Sellex, Inc (Pagto em Usd), Shimadzu Latin America S. A. (Sla), Sigma-Aldrich Chemie Gmbh, Sinapse, Inc, Sms Scientific Methods, Start Bioscience Llc, Struers A/S, Summit Biotechnologies International, Teledyne Benthos, Inc, Thermo Electron Led Gmbh, Thermo Fisher Scientific (Asheville), Llc, Thorlabs, Inc, Ugo Basile S.R.L, Uhh Design Ltd, Uniscience Corporation, Waters Corporation, World Precision Instruments, Inc, Zehntner Gmbh

Processo 16/015-M

**Despacho do Diretor Presidente, de 19-2-2016**

**Ratificando** Ato Declaratório de inexistibilidade de licitação, de acordo com o Artigo 25 da Lei nº 8666/93.

A escolha do prestador de serviços/beneficiário é de responsabilidade do outorgado ou responsável pelo processo, assim como a justificativa técnica.

Contratadas: Beijing Genomics Institute At Shenzhen, Cadmus Journal Services, A Cenveo Company, Mottasis Oy Ltd, Mycroarray/Biodiscovery Llc, Sellex, Inc. (Pagto Em Eur), Tti Gmbh, Yasara Biosciences Gmbh

Processo nº 16/016-M

## CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

### UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS

**Despacho do Coordenador Técnico, de 19-2-2016**

**Designando**

Luís César Petita, RG 15.282.659, Diretor de Escola Técnica da ETEC Profº Alcídio de Souza Prado, em Orlândia, para responder pelo concurso público de auxiliar de docente na área de atuação Informática, destinado à ETEC Profº José Ignácio Azevedo Filho. (Despacho 006/2016 – URH)

# Esporte, Lazer e Juventude

### GABINETE DO SECRETÁRIO

**Portaria CG–3, de 17-02-2016**

Dispõe sobre designação de Comissão de Apuração Preliminar e dá providências correlatas

A Secretária Adjunta, respondendo pelo Expediente da Chefia de Gabinete da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, à luz das disposições estabelecidas nos artigos 264 e 265 de Lei Estadual 10.261, de 28-10-1968, Decide:

Artigo 1º. - Designar Comissão de Apuração Preliminar composta por Rogério Ferreira da Fonseca, RG. 30.746.594-9; Cristiane Maioline Daineze, RG. 22.271.135-8; Francisco dos Santos, RG. 5.347.511-2; Juliana Uchôa dos Santos Ferreira, RG. 35.155.688-6, e Nivaldo Heredia, RG. 8.899.545 para, sob a coordenação do primeiro indicado, conduzirem trabalhos investigativos destinados a apurar eventuais indícios de materialidade e autoria de falta funcional praticada, por ação ou omissão, em supostas irregularidades na prestação de contas do exercício de 2009, por verbas recebidas à ordem do Convênio 311/2008, objeto do Processo SELJ 0117/2008, conforme relatos até então constantes na instrução do Processo SELJ 0041/2016.

§ 1º. – Em casos de ausência ou impedimento legal do Coordenador designado, por consenso entre os demais membros presentes as audiências, será definida a coordenação dos trabalhos da Comissão ora constituída.

§ 2º. – Ao Coordenador caberá formalizar escala de participações dos membros em cada uma das reuniões a serem agendadas.

§ 3º. - O não comparecimento de quaisquer dos membros escalados deverá ser justificado à coordenadoria da Comissão com antecedência mínima de 24 horas.

§ 4º. – Os trabalhos da Comissão deverão ser executados com presença mínima de 3 (três) de seus integrantes, sendo suas funções não remuneradas e ser realizadas sem prejuízo das demais atividades regulares de seus respectivos cargos.

Artigo 2º. – A apuração de que se trata deverá ser concluída no prazo de 30 dias, compreendendo elaboração de relatório conclusivo.

Artigo 3º. – Unidades pertencentes à estrutura organizacional desta Secretária, sem demoras, devem cooperar com as atividades da Comissão investigante fornecendo subsídios e prestando informações que lhes forem solicitadas, de forma a permitir o pleno cumprimento de sua finalidade.

Artigo 4º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### COORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER

**Comunicado**

1º Termo de Aditamento ao Convênio

Outorgante: Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude.

Outorgado: Prefeitura Municipal de Osasco.

Objeto: 1º Termo de Aditamento, visando a adequação do plano de trabalho do convênio 082/14, celebrado em 13-05-2014. Cláusulas Aditadas: A Cláusula Primeira (do objeto) e Quarta (dO vALOR) do referido convênio.

Processo SELJ 123/14

Convênio 082/2014

Data da Assinatura: 28-02-2016

Crédito Orçamentário: 27.811.4109.5131 0000

Parecer Jurídico CJ/SELJ 0005/2016

# Meio Ambiente

### GABINETE DA SECRETÁRIA

**Resolução SMA - 24, de 19-2-2016**

Institui a Coordenação e os Comitês de Apoio Executivo à Gestão de Resíduos Sólidos do Sistema Ambiental Paulista, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a fim de integrar as ações relacionadas à Política Estadual de Resíduos Sólidos, e dá outras providências

A Secretária de Estado do Meio Ambiente, Considerando o disposto no artigo 28 do Decreto 54.645, de 05-08-2009, que regulamenta a Lei Estadual 12.300, de 16-03-2006, que institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos;

Considerando que a Secretaria de Estado do Meio Ambiente é a coordenadora do Programa Estadual de Implementação de Projetos de Resíduos Sólidos, criado pelo Decreto 57.817, de 28-01-2012, resolve:

Artigo 1º - Ficam instituídos, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Coordenação e os Comitês de Apoio Executivo à Gestão de Resíduos Sólidos, incumbidos de integrar as ações relacionadas à Política Estadual de Resíduos Sólidos, nos termos da Lei Estadual 12.300, de 16-03-2006, e seu Decreto regulamentador, e prestar apoio técnico à Comissão Estadual de Gestão de Resíduos Sólidos.

Artigo 2º - São atribuições da Coordenação:

I - propor estratégias, planos e projetos, bem como planejar e coordenar as ações, no âmbito do Sistema Ambiental Paulista, visando ao cumprimento da Política Estadual de Resíduos Sólidos;

II - prestar apoio técnico, por meio das estruturas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, bem como propor planos, projetos e políticas à Comissão Estadual de Gestão de Resíduos Sólidos;

III - conduzir as negociações com os setores empresariais visando às renovações e celebrações de novos Termos de Compromisso, em cumprimento à Resolução SMA 45, de 22-06-2015;

IV - coordenar o Programa Estadual de Implementação de Projetos de Resíduos Sólidos;

V - coordenar o suporte administrativo à Comissão Estadual de Gestão de Resíduos Sólidos.

Parágrafo único - A Coordenação será composta por:

I - José Eduardo Ismael Lutti, portador do RG 7.536.372, Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, e

II - Nelson Roberto Bugalho, portador do RG 11.516.415-7, Vice-Presidente da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB.

Artigo 3º - Os Comitês de Apoio Executivo à Gestão de Resíduos Sólidos dividem-se nos seguintes temas:

I - De revisão do Plano Estadual de Resíduos Sólidos e dos Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;

II - De gestão municipal de resíduos sólidos;

III - De atividades de reciclagem e coleta seletiva;

IV - De melhoria na destinação final dos resíduos sólidos;

V - De educação ambiental para a gestão de resíduos sólidos, e

VI - De elaboração de proposta de regimento interno da Comissão Estadual de Gestão de Resíduos Sólidos.

§1º - Os Comitês de Apoio Executivo à Gestão de Resíduos Sólidos serão compostos por servidores da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - Cetesb.

§2º - Poderão ser convidados servidores de outras Secretarias de Estado a integrar quaisquer dos Comitês de Apoio Executivo à Gestão de Resíduos Sólidos.

§3º - Por indicação da Secretária de Estado do Meio Ambiente, os integrantes dos Comitês de Apoio Executivo à Gestão de Resíduos Sólidos serão designados por Portaria do Chefe de Gabinete da Pasta.

Artigo 4º - São objetivos dos Comitês de Apoio Executivo à Gestão de Resíduos Sólidos:

I - De Revisão do Plano Estadual de Resíduos Sólidos – PERS e dos Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS:

a) planejar, apoiar tecnicamente e atualizar o Plano Estadual de Resíduos Sólidos;

b) apoiar, por meio de capacitação técnica e planejamento, a elaboração ou revisão de planos municipais, regionais e metropolitanos de resíduos sólidos;

c) compilar os dados sobre a gestão de resíduos sólidos no Estado de São Paulo;

d) elaborar o Inventário Estadual de Resíduos Sólidos;

e) apresentar proposta de sistemas de informação necessários à implantação da Política Estadual de Resíduos Sólidos e de formulário eletrônico para o Sistema Declaratório Anual de Resíduos Sólidos.

II - De Gestão Municipal de Resíduos Sólidos:

a) elaborar e publicar material de orientação técnica para a melhoria da gestão dos resíduos sólidos pelos Municípios;

b) apoiar e fomentar soluções regionalizadas, bem como a integração e cooperação entre os Municípios na gestão de resíduos sólidos;

c) monitorar a evolução das ações de gestão dos resíduos sólidos nos Municípios por meio de índices e indicadores específicos;

d) realizar seminários e eventos dedicados à disseminação e comunicação das ações do projeto;

e) estimular a adoção de boas práticas de gestão de resíduos, por meio de capacitação e distribuição de material técnico, de acordo com os princípios da Política Estadual de Resíduos Sólidos;

f) estimular a produção e o consumo sustentáveis por meio de fomento nos municípios às compras públicas sustentáveis e à construção civil sustentável no que diz respeito à não geração de resíduos sólidos.

III - De atividades de reciclagem e coleta seletiva:

a) fomentar o aperfeiçoamento dos sistemas de gestão de resíduos nos Municípios, incluindo o monitoramento de coleta e a destinação dos resíduos sólidos urbanos, a implementação ou ampliação da coleta seletiva, triagem e destinação ambientalmente adequada de resíduos;

b) subsidiar, por meio de recursos técnicos, o aproveitamento econômico de resíduos sólidos urbanos, industriais, rurais e da construção civil, entre outros;

c) apoiar tecnicamente o estabelecimento de cooperativas e associações de materiais recicláveis e reutilizáveis;

d) operar o cadastro estadual de entidades de materiais recicláveis e reutilizáveis e o Sistema Estadual de Gerenciamento Online de Resíduos Sólidos - SIGOR, bem como fornecer informações aos demais Comitês de Apoio, à Coordenação, ao Gabinete da Secretária de Estado do Meio Ambiente e outros órgãos públicos;

e) apoiar tecnicamente a coordenação na elaboração dos Termos de Compromisso para implantação e acompanhamento de sistemas de logística reversa.

IV - De melhoria na destinação final dos resíduos sólidos:

a) estimular a adoção de boas práticas de gestão de resíduos, por meio de capacitação e distribuição de material técnico, de acordo com os princípios da Política Estadual de Resíduos Sólidos;

b) empreender ações indutoras de recuperação ou encerramento das áreas ou instalações de disposição final de rejeitos e resíduos sólidos urbanos em situação inadequada;

c) incentivar a adoção de ações de mitigação às mudanças climáticas na gestão dos resíduos;

d) avaliar e propor novas opções de destinação final de resíduos;

e) aperfeiçoar o monitoramento e controle das instalações de disposição final de rejeitos e resíduos sólidos urbanos, hospitalares e industriais.

V - De educação ambiental para a gestão dos resíduos sólidos:

a) fomentar e promover ações de educação ambiental sobre resíduos sólidos, em especial pela capacitação dos professores da rede pública de ensino;

b) analisar, exigir alterações, se necessárias, e aprovar os planos e programas de educação ambiental decorrentes das obrigações dos termos de compromisso para implementação de sistemas de logística reversa;

c) promover a disseminação de informações e orientações sobre a participação de consumidores, comerciantes, distribuidores, fabricantes e importadores nos sistemas de responsabilidade pós-consumo;

d) sensibilizar e conscientizar a população sobre suas responsabilidades na gestão de resíduos, em especial na coleta seletiva e nos sistemas de responsabilidade pós-consumo, visando difundir e consolidar padrões sustentáveis de produção e consumo;

e) elaborar e publicar material de orientação sobre a gestão dos resíduos sólidos;

f) apoiar tecnicamente os demais Comitês.

VI - De elaboração de proposta de regimento interno da Comissão Estadual de Gestão de Resíduos Sólidos:

a) elaborar proposta de Regimento Interno da Comissão Estadual de Gestão de Resíduos Sólidos, no prazo de 30 dias, a partir de sua instalação.

Artigo 5º - A Coordenação contará com uma Secretária Executiva, que será exercida por Lia Helena Monteiro de Lima Demange, portadora do RG 43.631.624-9, a quem os Comitês de Apoio Executivo à Gestão de Resíduos Sólidos estarão diretamente subordinados.

Artigo 6º - A Coordenação e os Comitês de Apoio Executivo à Gestão de Resíduos Sólidos funcionarão pelo prazo de 36 meses, e responderão diretamente ao Gabinete da Secretária de Estado do Meio Ambiente.

Artigo 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SMA 91, de 11-11-2014. (Proc. SMA 10.017/2011)

**Apostila do Chefe de Gabinete, de 19-2-2016**

Processo SMA: 10.247/2012. Interessado: Gabinete do Secretário. Assunto: Processo de contratação de serviço de informática e automação – prestação de serviços de locação de equipamentos de informática. Apostilamento do Contrato 20/2012/GS. Diante da edição do Decreto 59.327, de 28-06-2013, que trata do combate ao desperdício e otimização do gasto público, visando à redução do custo administrativo do Estado, a empresa AMC Informática foi convidada a negociar o reajuste contratual, Ofício à fl. 615. Não houve a possibilidade de acordarmos a aplicação de índice de reajuste inferior à variação do IPC/FIPE, ou seja, 10,49%. Assim sendo, notadamente a previsão do artigo 73, do Decreto 57.933/12 e nos termos do parágrafo 8º, do artigo 65, da Lei Federal 8.666/93 e do parágrafo 8º, do artigo 62, da Lei Estadual 6.544/1989, autorizo, o reajuste de preços referente ao serviço de locação de equipamentos de informática, incluindo a instalação, manutenção, sistema operacional de software básico padronizado para a Secretaria do Meio Ambiente, conforme demonstrativos de cálculos às fls. 617/620, Contrato 20/2012/GS, Processo 10.247/2012. Autorizo também a realização da despesa estimada em R\$ 57.175,29, necessária para suprir as despesas mensais reajustadas. Ao Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos para prosseguimento, com trânsito direto ao Centro de Licitações e Contratos.

**Extrato de Termo de Doação**

Termo de Doação/2015

Doador: Inovalli – Administração de Obras, Engenharia e Empreendimentos Imobiliários Ltda

Donatário: O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria do Meio Ambiente

Objeto: A doação, sem encargos de qualquer natureza, dos bens e serviços de readequação do imóvel denominado de Prédio da Administração; Localizado no interior do Parque Villa-Lobos.

Valor: R\$ 242.177,85

Parecer CJSMA 1.163/2015

Data da assinatura: 29-12-2015.

(Processo SMA 10.365/2015)

### COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

### DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS

**Despacho da Diretora do CPCE, de 18-2-2016**

Considerando o disposto § 2º, do artigo 15, da lei 8.666/93; Considerando o disposto no inciso III e VIII, do artigo 5º, do Decreto Estadual 47.945, de 16-07-2003 e suas alterações; Considerando as Resoluções SMA 73, de 09-08-2013 e 11, de 25-02-2015 e;

Considerando a Portaria DSAGC 01, de 29-11-2012, este Centro de Programação e Controle de Estoque realizou a primeira pesquisa trimestral de mercado, conforme documentações e quadro compar